



**DECRETO Nº 6.815**

**DE 14 DE JULHO DE 1987**

**Regula o encaminhamento de Consultas ao Tribunal de Contas do Município.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, XII, e 74, “in fine”, da Lei nº 289, de 25 de novembro de 1981, e no art. 3º, XVII, da Lei nº 788, de 12 de dezembro de 1985,

**DECRETA:**

Art. 1º Os pedidos de formulação de consultas ao Tribunal de Contas do Município, por iniciativa de órgãos da Administração Direta e Indireta, deverão ser previamente encaminhados à Procuradoria Geral do Município, que os submeterá ao Prefeito com parecer conclusivo quanto à pertinência e propriedade da consulta.

Art. 2º Os processos que tratarem da formulação de consultas ao Tribunal de Contas do Município tramitarão nas repartições municipais sob regime de prioridade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 13 de julho de 1987 - 423º de Fundação da Cidade

**ROBERTO SATURNINO BRAGA**, Jó Antonio de Rezende, Tito Bruno Bandeira Ryff, Antonio Carlos Flores de Moraes, Amadeu de Almeida Rocha, Luiz Edmundo H.B. da Costa Leite, Maria Lucia Couto Kamache, Maurício Azêdo, José Eberienos Assad, Antonio Pedro Borges de Oliveira, Sergio Cabral Santos, Flávio de Oliveira Ferreira, José Augusto Assumpção Brito, José Antonio de Souza Batista, Miguel Antonio Bahury Junior

D.O. RIO 15.07.1987

Retif. em 16.07.1987